



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1152

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro

CNPJ 44.431.161/0001-05

Avenida José Lopes Peres, 122

Telefone: (18) 3602-9022

Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro

CNPJ 01.600.423/0001-05

Rua José Bonifácio, 105

Telefone: (18) 3602-1120

Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1152

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2026 - de 23 de junho de 2026.

“Institui a contribuição de iluminação pública - CIP, e dá outras providências”.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Gabriel Monteiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal de 1988, a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, devida pelos consumidores, residências e não residências, da zona urbana do Município de Gabriel Monteiro, de energia elétrica, destinada ao custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias e logradouros públicos, bem como outros bens de uso comum, assim como atividade acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

Art. 2º. A contribuição de que trata o artigo anterior corresponderá ao custo mensal do serviço de iluminação pública, rateando entre os contribuintes, de acordo com níveis individuais de consumo mensal de energia elétrica, conforme as tabelas a seguir:

I - CONTRIBUINTE RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO (%) PERCENTUAL SOBRE A TARIFA DE I.P MÊS

0 A 30 KWh	ISENTO
31 A 50 KWh	5,0 %
51 A 100 KWh	5,0 %
101 A 200 KWh	5,0 %
201 A 500 KWh	5,0 %
501 A 1000 KWh	5,0 %
1001 A 1500 KWh	5,0 %
ACIMA DE 1500 KWh	5,0 %

II - CONTRIBUINTE COMERCIAL E INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO (%) PERCENTUAL SOBRE A TARIFA DE I.P MÊS

0 A 30 KWh	5,0 %
31 A 50 KWh	5,0 %
51 A 100 KWh	5,0 %
101 A 200 KWh	5,0 %
201 A 500 KWh	5,0 %

501 A 1000 KWh	5,0 %
ACIMA DE 1001 KWh	5,0 %

§1º - Os percentuais das tabelas acima serão aplicados sobre o valor de Tarifa de Iluminação Pública, em R\$/MWh.

§2º - O valor da Contribuição, estabelecido na forma deste artigo, será apurado e cobrado, mensalmente, por meio de nota fiscal de fatura, emitida pela Concessionária responsável pelo serviço de energia elétrica.

§3º - O Poder Público, estará isento do recolhimento da CIP.

Art. 3º. O valor da contribuição de que trata esta Lei Complementar será reajustado anualmente, na mesma ocasião e percentual aplicado as tarifas de fornecimento de energia elétrica definido pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Art. 4º. Fica o Poder Público autorizado, a celebrar convênio com a CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), para operacionalizar a apuração e cobrança da Contribuição de que trata esta Lei Complementar, bem com a respectiva prestação de serviços de iluminação pública do interesse do Município.

§1º - A CPFL, deverá contabilizar mensalmente, o produto da arrecadação da CIP, em conta própria, e fornecerá, ao Departamento Municipal de Finanças, até o dia 15 do mês subsequente ao recolhimento, o demonstrativo de arrecadação.

§2º - O saldo verificado no balanço da contabilidade da CIP, deverá ser aplicado pela CPFL, em serviços de iluminação pública, preferencialmente nas ruas ainda não beneficiadas pelos serviços, de acordo com a programação a autorização da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro.

Art. 5º. Compete ao Departamento Municipal de Tributação, a administração e fiscalização de contribuição de que trata esta Lei Complementar.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, poderá aplicar os recursos arrecadados com a CIP, em eventos e atividades que tenham caráter público.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto Municipal, se necessário for.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro - SP, em 23 junho de 2026.

RENEE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicado por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 10.357/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1152

Página 3 de 4

Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, à servidora desta prefeitura, senhora **CÉLIA REGINA TALARICO**, Registro/Matrícula nº 000718, lotada no cargo de Secretário de Escola, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/02/25 a 31/01/26, a partir de 01 de junho de 2026.

Gabriel Monteiro, em 17 de junho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10.358/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, ao servidor desta prefeitura, senhor **CLEBER ALEX BORIN**, Registro/Matrícula nº 000823, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 05/06/24 a 04/06/25, a partir de 03 de junho de 2026.

Gabriel Monteiro, em 17 de junho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10.359/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, ao servidor desta prefeitura, senhor **JOÃO BATISTA MAROLA**, Registro/Matrícula nº 000574, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 04/06/24 a 03/06/25, a partir de 02 de junho de 2026.

Gabriel Monteiro, em 17 de junho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10.360/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **SEBASTIÃO CAETANO NETO**, Registro/Matrícula nº 002078, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 14/10/24 a 13/10/25, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 22 de junho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10.361/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **JOSÉ MARCELO LOPES LOLI**, Registro/Matrícula nº 000302, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 14/10/24 a 13/10/25, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 22 de junho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10.362/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeito retroativo as datas admissionais, às servidoras desta prefeitura, abaixo relacionadas, o adicional de insalubridade à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, enquanto exercer atividades assim consideradas junto a Secretaria Municipal de Saúde:

- senhora Katiele Dalla Vecchia Fernandes, lotada no cargo de médico, sob matrícula/registro nº 002227;

- senhora Anna Flávia Ferreira Venâncio, lotada no cargo de médico, sob matrícula/registro nº 002228;

- senhora Rosana Aparecida Belini Franzin dos Santos, lotada no cargo de enfermeiro, sob matrícula/registro nº 002221;

- senhora Alessandra Cristiane Alves do Nascimento, lotada no cargo de enfermeiro, sob matrícula/registro nº 002222;

Gabriel Monteiro, em 22 de junho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1152

Página 4 de 4

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....
PORTARIA Nº 10.363/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeito retroativo as datas admissionais, aos servidores desta prefeitura, abaixo relacionados, o adicional de insalubridade à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, enquanto exercer atividades assim consideradas junto ao Almoarifado Municipal:

- senhor Fernando César Ferreira Trevisan, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, sob matrícula/registro nº 002196;

- senhor Matheus dos Santos Casari, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, sob matrícula/registro nº 002198;

- senhor Matheus Fernando Sampaio dos Santos, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, sob matrícula/registro nº 002199;

- senhor Michael Garcia Andrade, lotado no cargo de Pedreiro II, sob matrícula/registro nº 002207;

- senhor Alessandro Carlos Ribeiro, lotado no cargo de Pedreiro II, sob matrícula/registro nº 002209.

Gabriel Monteiro, em 22 de junho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....
PORTARIA Nº 10.364/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora desta prefeitura, senhora **SUZI FERREIRA DA SILVA**, Registro/Matrícula nº 000679, lotado no cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 11/08/24 a 10/08/25, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 22 de junho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....
PORTARIA Nº 10.365/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **CARMELISA MAZIEIRO NUNHEZ**, Registro/Matrícula nº 000524, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, a Gratificação de Sexta Parte, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, nos termos do Art. 167 da Lei nº 356/73, de 30/08/1973, conforme requerimento protocolado sob. nº 320/26, de 16/06/2026 anexo.

Gabriel Monteiro, em 22 de junho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....